



Extrato nº 118 / 2013

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REGISTRO DE PREÇOS Nº.07/13

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/13

PROCESSO SC/9405/12

EDITAL Nº 10/13

Aos , a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nºs 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nºs 2777/97, 3362/00, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo SC/9405/12, **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **ALEXANDRE A. SOUZA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o 54.037.700/0001-80, Inscrição Estadual 174.144.656.117, com sede na rua Valerio Francisco nº 111, Centro, Aparecida, SP, Cep 12570-000, denominada **DETENTORA**, representada pelo (a) Sr.(a) Bruno Reis Francisco, residente e domiciliado (a) na Av Padroeira do Brasil, nº 1024, Aparecida, SP, portador (a) da cédula de identidade RG nº 35.081.812-5, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para aquisição parcelada de material odontológico, relacionados na cláusula 4.1.1, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão Nº 10/13.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de **1 (um)** ano, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 – Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**PREFEITURA**  
**UBATUBA**  
Capital do Surf

Av. Maria Alves, 865 – Centro – Ubatuba – São Paulo – CEP.: 11.680-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3834-1016

E-Mail: [prefeituraubatuba@hotmail.com](mailto:prefeituraubatuba@hotmail.com) – Sítio: [www.ubatuba.sp.gov.br](http://www.ubatuba.sp.gov.br)

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

3.1 – A despesa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

01.11.02.3.3.90.30.0010.10.301.0018.2001

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1 – Registra os preços dos Itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº 10/13.

### 4.1.1 – 1ª Colocação:

#### Itens.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	P. UNIT	P. TOTAL
8	100	TUBO	ANESTÉSICO TÓPICO GEL ANESTÉSICO TÓPICO GEL COM BENZOCAINA 20% SABOR TUTTI-FRUTTI, TUBO COM 12GR.	Benzotop	4,50	450,00
9	200	PACOTE	AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO MANGA LONGA 30G - TAMANHO "G" - PACOTE COM 10 UNIDADES.	Anadona	11,40	2280,00
12	10	FRASCO	BICARBONATO SÓDIO PARA PROFILAXIA ORAL FRASCO COM 500 G - SABOR MORANGO	AAF	11,55	115,50
14	130	PEÇA	BROCA DIAMANTADA FG 4112F	Fava	1,00	130,00
15	130	PEÇA	BROCA DIAMANTADA FC 3168F	Fava	1,00	130,00
16	50	PEÇA	BROCA DIAMANTADA FG 1012 (PEÇA)	Fava	1,00	50,00
17	50	PEÇA	BROCA DIAMANTADA FG 1042 (PEÇAS)	Fava	1,00	50,00
18	40	PEÇA	BROCA DIAMANTADA FG 3071 (PEÇAS)	Fava	1,00	40,00
19	130	PEÇA	BROCA DIAMANTADA FG 3118 F (PEÇAS)	Fava	1,00	130,00
20	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA FG Nº 1011 (UNIDADES)	Fava	1,00	40,00
21	150	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA FG Nº 1014 (UNIDADE)	Fava	1,00	150,00
22	100	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA FG Nº 1016 "HL" (HASTE LONGA)	Fava	1,00	100,00
23	150	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA FG Nº 1045 (UNIDADES)	Fava	1,00	150,00
24	150	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA Nº FG 1013 (UNIDADES)	Fava	1,00	150,00
25	150	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA Nº FG 1015 (UNIDADES)	Fava	1,00	150,00
26	100	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA Nº FG 1016 (UNIDADES)	Fava	1,00	100,00
29	65	UNIDADE	BROCA PONTA PERA (UNIDADES) BROCA PEDRA MONTADA BRANCA FG PERA PARA ACABAMENTO.	Conne	4,30	279,50
37	130	UNIDADE	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO 50 G (UNIDADES)	AAF	2,49	323,70
39	5	CONJUNTO	CIMENTO OBTURADOR ENDODÔNTICO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL ( CONJUNTO COM 12G. DE PÓ E 10 ML DE LÍQUIDO)	Cimentfil	15,59	77,95
42	24	UNIDADE	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 15 - 40 (UNIDADE)	Metta	9,56	229,44
43	6	CAIXA	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL TIPO I 2º SÉRIE SORTIDO 45-80 COM 28MM DE COMPRIMENTO, IDENTIFICADO NA BASE PELAS CORES ISSO/FDI, COM CONEXIDADE 0,02MM/MM.	Metta	11,04	66,24
44	6	CAIXA	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL TIPO I Nº 25 COM 28MM DE COMPRIMENTO, IDENTIFICADO NA BASE PELAS CORES	Metta	11,04	66,24



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

			ISSP/FDI, COM CONEXIDADE 0,02MM/MM.			
45	6	CAIXA	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL TIPO I N° 30 COM 28MM DE COMPRIMENTO, IDENTIFICADO NA BASE PELAS CORES ISSO/FDI, COM CONEXIDADE 0,02MM/MM.	Metta	11,04	66,24
46	6	CAIXA	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL TIPO I N° 35 COM 28MM DE COMPRIMENTO, IDENTIFICADO NA BASE PELAS CORES ISSO/FDI, COM CONEXIDADE 0,02MM/MM.	Metta	11,04	66,24
47	6	CAIXA	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL TIPO I N° 40, COM 28MM DE COMPRIMENTO, IDENTIFICADO NA BASE PELAS CORES ISSO/FDI, COM CONEXIDADE 0,02 MM/MM.	Metta	11,04	66,24
51	130	UNIDADE	ESCOVA DE ROBSON ESCOVA DE ROBSON PONTA PRETA	Prevem	0,72	93,60
54	300	UNIDADE	ESPELHO PLANO ESPELHO PLANO NUMERO 5 PARA USO ODONTOLOGICO.	Lodontosul	1,55	465,00
56	130	FRASCO	EUGENOL FRASCO COM 20 ML	AAF	6,00	780,00
58	6	CAIXA	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO 5-0 COM AGULHA 1,5cm 5-0 COM AGULHA 1,5 CM	Procare	16,37	98,22
59	1	CAIXA	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO 6-0 COM AGULHA 1,5cm 6-0 COM AGULHA 1,5 CM	Procare	16,37	98,22
60	350	CAIXA	FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA PRETA TRANÇADO CT17 1/2	Procare	0,69	241,50
62	50	UNIDADE	FITA MATRIZ DE POLIESTER PRE-CORTADA TAMANHO 0,05 X 10 X 100MM - ( EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES ).	Prevem	0,97	48,50
65	20	FRASCO	FORMOCRESOL FORMOCRESOL, FRASCO COM APROX. 10 ML.	AAF	3,29	65,80
67	10	FRASCO	HIDROXIDO DE CALCIO P.A. HIDROXIDO DE CALCIO P.A. CONTENDO 10 GRS.	AAF	2,69	26,90
73	24	CAIXA	LIMA TIPO HEDSTROEN DE AÇO INOXIDAVEL, 1ª SERIE SORTIDA 15- 40 DE 25MM - ( CAIXA C/ 6 UNIDADES )	DHPRO	15,59	374,16
74	24	CAIXA	LIMA TIPO KERR DE AÇO INOXIDAVEL 1ª SERIE SORTIDA 15-40 DE 21MM ( CAIXA C/ 6 UNIDADES ).	DHPRO	15,59	374,16
75	12	CAIXA	LIMA TIPO KERR LIMA TIPO KERR, DE AÇO INOXIDAVEL 2ª SERIE SORTIDA 45-80 DE 25MM , ( CAIXA COM 06 UNIDADES ).	DHPRO	15,59	187,08
76	24	CAIXA	LIMA TIPO KERR LIMA TIPO KERR, DE AÇO INOXIDAVEL 1ª SERIE SORTIDA 15-40 DE 25MM , ( CAIXA COM 06 UNIDADES ).	DHPRO	15,59	374,16
77	12	CAIXA	LIMA TIPO KERR LIMA TIPO KERR, DE AÇO INOXIDAVEL 2ª SERIE SORTIDA 45-80 DE 21MM , ( CAIXA COM 06 UNIDADES ).	DHPRO	15,59	187,08
79	24	CAIXA	LIMA TIPO KERR 25MM N.10 LIMA TIPO KERR 25MM N. 10, CAIXA COM 06 PECAS.	DHPRO	15,59	374,16
85	25	TUBO	PASTA PROFILATICA (TUBOS) 90GRAMAS	Maquira	3,62	90,05
94	800	PACOTE	ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLOGICO (PCT 100 ROLETES)	SSPlus	1,13	904,00
95	10	CONJUNTO	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZAVEL. SERINGAS COM 2G EM CONJUNTO CONTENDO 2 UNIDADES.	FGM/Prevent	12,42	124,20
96	280	PACOTE	SUGADOR DE SALIVA SUGADOR DE SALIVA DESCARTAVEIS E FLEXIVEIS.PACOTE COM 40PECAS CADA.	Andrade	2,23	624,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

4.1.2 – A **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2<sup>as</sup> e 3<sup>as</sup> posições, nos termos da **ATA DE SESSÃO DO PREGÃO nº 10/13**, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1<sup>a</sup> colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 – Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto requisitado será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (**AF**), emitida pela Gerência de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 – As entregas deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Rio Grande do Sul, 710, centro, nesta cidade.

5.3 – As **AFs.** serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.4 – A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 – A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia, procedência e demais características.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 – Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a. Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da **AF**, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b. Pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da **AF**;
- c. Pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da **AF**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

- d. Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas nesta ATA: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à DETENTORA, observado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

## CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o edital nº 10/13 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 10/13 e demais elementos do processo nº SC/9405/12.

9.2 – Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ubatuba,

19 III 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

ALEXANDRE A. SOUZA - EPP

BRUNO REIS FRANCISCO

## TESTEMUNHAS:

1º

DR. JOSÉ MÁRIO BASTOS MARINO  
Farmacêutico  
CPF: 59.02.200

2º

PREFEITURA  
**UBATUBA**  
Capital do Surf

Av. Maria Alves, 865 – Centro – Ubatuba – São Paulo – CEP.: 11.680-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3834-1016

E-Mail: [prefeituraubatuba@hotmail.com](mailto:prefeituraubatuba@hotmail.com) – Sítio: [www.ubatuba.sp.gov.br](http://www.ubatuba.sp.gov.br)